

**PUBLICAÇÃO TERMO DE REFERÊNCIA – PROJETO BRA/15/002**

**EDITAL 2018-016**

**CÓDIGO Nº 2018-016 (1 vaga)**

**Perfil:** Consultor em mapeamento e análise de processos.

**Objeto:** Contratação de consultoria especializada para desenvolvimento de estudo subsidiário ao processo de implementação de Solução Institucional, com vistas a subsidiar o INEP no monitoramento e macroprocessos de processos logísticos das aplicações de exames e avaliações.

**1 – Atividades**

- I. Levantar e analisar, junto aos servidores e colaboradores, os procedimentos e as práticas utilizadas no monitoramento e controle das atividades institucionais e dos macroprocessos de processos logísticos das aplicações de exames e avaliações.
- II. Identificar no levantamento a existência de ferramentas e/ou metodologias de monitoramento e controle, hoje utilizados pelas Diretorias.
- III. Realizar o levantamento dos gargalos e dificuldades encontrados no atual modelo de monitoramento das atividades e macroprocessos de processos logísticos do Inep.
- IV. Identificar e analisar se e como as concepções e melhores práticas levantadas têm reflexo no resultado buscado por meio do planejamento envolvendo cada um dos processos.
- V. Compilar e realizar análise descritiva das informações coletadas.
- VI. Promover discussões junto à equipe do Inep para aprimoramento dos Produtos e transferência de conhecimento.
- VII. Analisar por meio das atividades realizadas no Produto 1, a necessidade e justificativa de implementação de melhorias no monitoramento de processos logísticos por meio de Solução Institucional.
- VIII. Levantar necessidade de alinhamento entre a implementação de Solução e os planos estratégicos da Instituição.
- IX. Relacionar a relação de benefícios diretos que o Instituto almeja com a implementação de Solução, com os resultados pretendidos.
- X. Elencar as condições indispensáveis que a Solução Institucional deverá ter para atender às necessidades incluindo padrões mínimos de qualidade.
- XI. Verificar a demanda existente a fim de estimar a quantidade adequada dos itens da Solução.
- XII. Realizar pesquisa de mercado público e privado que atendam aos requisitos estabelecidos pela Instituição.
- XIII. Realizar a escolha e justificativa da Solução mais adequada, com base na análise de cenários e na pesquisa de mercado.
- XIV. Definir estratégias quanto à forma de transferência do conhecimento tecnológico e dos direitos de propriedade intelectual da Solução Institucional.
- XV. Realizar estudo sobre Análise de Risco.

**2 – Prazos para Execução dos Contratos**

**100 (cem) dias** após a assinatura do contrato.

**3 – Valores dos Contratos**

**R\$ 29.000,00** (vinte e nove mil reais).

**4 – Produto**

**PRODUTO 1:** Documento técnico contendo diagnóstico das atividades institucionais e dos macroprocessos de processos logísticos das aplicações de exames e avaliações existentes no Inep.

**PRODUTO 2:** Documento técnico contendo proposta de melhorias para subsidiar o Inep na implementação de Solução Institucional, com vistas ao monitoramento e macroprocessos de processos logísticos das aplicações de exames e avaliações.

**5 – Qualificação Obrigatória (Eliminatória)**

- a) Curso de nível superior completo em qualquer área de formação.
- b) Experiência mínima de 05 (cinco) anos em gestão e/ou melhoria de processos.

**Qualificação Desejável (Classificatória - Pontuável)**

- a) Pós-graduação *lato* e/ou *strictu sensu* na área de Gestão de Processos ou áreas afins.
- b) Experiência em atividades relacionadas a planejamento, desenvolvimento e/ou avaliação de projetos na área de Tecnologia da Informação.
- c) Experiência em monitoramento e controle de execução de processos de negócios.
- d) Experiência em análise e/ou avaliação de políticas públicas na área educacional.
- e) Experiência em atividades relacionadas ao planejamento de contratações na área pública.

**6 – Local do Trabalho**

Sede do Inep, em Brasília, devido à exigência de manutenção do sigilo das informações individuais identificadas por meio do CPF e nome, conforme estabelecido pela Portaria Inep nº 467, de 19 de setembro de 2014.

Não há previsão de viagens para realizar atividades previstas em todos os produtos.

O deslocamento decorrente de mudança de moradia/domicílio para desenvolvimento da consultoria não caracteriza viagem a trabalho e deve ocorrer se necessário, a expensas do contratado.

**7- Prazo para envio de currículos**

CVs devem ser enviados UNICAMENTE por e-mail para [processo.seletivo@inep.gov.br](mailto:processo.seletivo@inep.gov.br) até o dia **09/12/2018**, devendo constar o Código “**2018-016**”, OBRIGATORIAMENTE.

**8 – Modelo de Currículo**

Modelo de Curriculum Vitae sugerido está disponível no site do Inep: <http://portal.inep.gov.br/selecao-de-consultores>.

**9 - Condições Gerais do Processo Seletivo**

**9.1** O Processo Seletivo se dará em Brasília e os custos de transporte, hospedagem e alimentação, se necessários, são de responsabilidade do candidato.

**9.2** A critério da Coordenação do Projeto a etapa de entrevista poderá ocorrer por videoconferência ou teleconferência, nesse caso os diálogos serão obrigatoriamente gravados.

**9.3** A participação no processo seletivo implica na aceitação integral e irrevogável dos termos deste edital.

**9.4** O processo seletivo tem validade de 1 (um) ano a contar da data de publicação deste edital.

**9.5** A seleção simplificada é pautada pela análise de currículos e entrevista, conforme segue:

**PRIMEIRA ETAPA – Análise de Currículos (Eliminatória)**

a) Serão eliminados os currículos inscritos que não atenderem integralmente os requisitos obrigatórios exigidos divulgados no edital.

**SEGUNDA ETAPA – Pontuação de Currículos e de Entrevistas (Classificatória)**

b) Os currículos serão pontuados com base nos seguintes critérios:

**Formação Acadêmica**

| <b>CARACTERIZAÇÃO (pontuação cumulativa, máximo 30 pontos)</b>                    | <b>PONTUAÇÃO</b>     |
|---|----------------------|
| Pós-graduação <i>lato sensu</i> na área de Gestão de Processos ou áreas afins.    | <b>10 pontos</b>     |
| Pós-graduação <i>strictu sensu</i> na área de Gestão de Processos ou áreas afins. | <b>20 pontos</b>     |
| <b>Total</b>  | <b>Até 30 pontos</b> |

**Experiência Profissional**

| <b>CARACTERIZAÇÃO (pontuação cumulativa, máximo 120 pontos)</b>  | <b>PONTUAÇÃO</b>      |
|--|-----------------------|
| Experiência em gestão e/ou melhoria de processos.<br><b>(05 pontos por ano adicional)</b>  | <b>Até 20 pontos</b>  |
| Experiência em atividades relacionadas a planejamento, desenvolvimento e/ou avaliação de projetos na área de Tecnologia da Informação.<br><b>(05 pontos por ano)</b> | <b>Até 40 pontos</b>  |
| Experiência em monitoramento e controle de execução de processos de negócios.<br><b>(05 pontos por ano)</b>  | <b>Até 20 pontos</b>  |
| Experiência em análise e/ou avaliação de políticas públicas na área educacional.<br><b>(05 pontos por ano)</b>   | <b>Até 10 pontos</b>  |
| Experiência em atividades relacionadas ao planejamento de contratações na área pública.<br><b>(05 pontos por ano)</b>  | <b>Até 30 pontos</b>  |
| <b>Total</b>   | <b>Até 120 pontos</b> |

c) Serão indicados para a etapa de entrevistas até **06 (seis)** candidatos, levando em consideração os que alcançarem as maiores notas, somando-se a pontuação atingida na Formação Acadêmica e Experiência Profissional.

d) As entrevistas serão avaliadas conforme critérios a seguir:

**Entrevista**

| <b>CARACTERIZAÇÃO (pontuação acumulativa, máximo 65 pontos)</b>   | <b>PONTUAÇÃO</b>     |
|---|----------------------|
| Domina os assuntos relativos à área de contratação solicitada no Termo de Referência.                         | <b>Até 20 pontos</b> |
| Demonstra ter conhecimento para a formulação e desenvolvimento dos produtos previstos no Termo de Referência. | <b>Até 15 pontos</b> |
| Demonstra ter domínio sobre as Instruções Normativas 04/2014, alterada pela 02/2015, e 05/2017.               | <b>Até 20 pontos</b> |
| Possui boa fluência verbal, objetividade e capacidade de raciocínio lógico.                                   | <b>Até 5 pontos</b>  |
| Demonstra boa capacidade de relação interpessoal e trabalho em equipe.  | <b>Até 5 pontos</b>  |
| <b>Total</b>  | <b>Até 65 pontos</b> |

**9.6** Somente os candidatos selecionados para a entrevista poderão ser contatados.

**9.7** Os candidatos que participarem da etapa de entrevista serão notificados do resultado do processo de seleção.

**9.8** A pontuação final dos candidatos é soma das pontuações de Experiência Profissional e Entrevista.

**10– Condições Gerais da Contratação**

- Durante o processo de contratação o candidato selecionado será instado a comprovar, no prazo máximo de 10(dez) dias corridos, o atendimento integral da qualificação obrigatória indicada no item 05(cinco) deste edital.
- A formação dos candidatos deverá ser comprovada mediante apresentação de diplomas/certificados válidos, devidamente reconhecidos pelo MEC.
- A experiência profissional requerida deverá ser comprovada mediante apresentação de documentação que explicita o tempo e as atividades desenvolvidas (Contrato de Trabalho; Contrato de Consultoria; Declaração do Empregador).
- Em atenção ao Decreto 5.151/2004, não serão admitidos no âmbito dos acordos de cooperação técnica ou instrumentos congêneres, servidores ativos da Administração Pública Federal, Estadual, do Distrito Federal ou Municipal, direta ou indireta, bem como empregados de suas subsidiárias e controladas.
- É permitida a contratação de professor universitário com vínculo com o Serviço Público nos termos do art. 17 da LDO – LDO-2018, Lei nº 13.473, de 08/08/2017.
- Em conformidade com a Portaria MRE nº 8/2017 “É vedada a contratação de consultor que já esteja cumprindo contrato de consultoria por produto vinculado a projeto de cooperação técnica internacional”. Nova contratação está condicionada ao cumprimento de interstícios, a saber:
  - Noventa dias para contratação no mesmo projeto.
  - Quarenta e cinco dias para contratação em projetos diferentes, executados pelo mesmo órgão ou entidade executora.

- Trinta dias para contratação para projetos executados em diferentes órgãos ou entidades executoras.
- É permitida a contratação de bolsista de Instituição Federal (CAPES e CNPq), desde que observado o estabelecido na Portaria Conjunta Nº 1, de 15 de Julho de 2010, DOU 16/07/2010.
- Regime Jurídico: a execução dos trabalhos previstos não implica em qualquer relação de emprego ou vínculo trabalhista, sendo, portanto, regido sem subordinação jurídica conforme prevê o § 9º do art. 4º do Decreto nº 5.151/2004.
- A qualquer tempo, o presente edital poderá ser alterado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Coordenação do Projeto, seja por interesse público ou de exigência legal, sem que isso implique em direitos a indenização e/ou reclamação de qualquer natureza.